

INSTRUÇÃO Nº 002/2006 – CRH

Estabelece procedimentos visando a operacionalização do 16º Processo de Avaliação de Mérito de Docentes das categorias D e E, das Unidades de Ensino

O Coordenador da Coordenadoria de Recursos Humanos, de conformidade com o estabelecido no artigo 10 da Portaria CEETEPS nº 030, de 3 de março de 2006, expede as seguintes instruções para a realização do 16º Processo de Avaliação de Mérito de Docentes das categorias D e E, das Unidades de Ensino Técnico:

I – Dos requisitos

1 – Poderão inscrever-se os docentes que preencherem os requisitos constantes dos incisos I e II do artigo 1º da Deliberação CEETEPS–2, de 8, publicada a 9 de março de 1999, observado o disposto no parágrafo único do mesmo artigo.

2 – O tempo de docência do professor contratado por prazo determinado e que tenha sido contratado por prazo indeterminado, por aprovação em concurso público, deve ser considerado no cômputo para efeito de interstício na categoria docente respectiva, desde que não tenha ocorrido interrupção de exercício, entre o contrato determinado e o indeterminado, observado o disposto no parágrafo único do artigo 1º da Deliberação CEETEPS–2, de 8 de março de 1999.

II – Das inscrições

1 – As inscrições para o 16º Processo serão realizadas no **período de 3 a 7 e de 10 a 12 de abril de 2006**, na Unidade onde o docente tiver fixada sua sede de exercício.

2 – O interessado solicitará sua Avaliação de Mérito, preenchendo o requerimento e indicando no campo próprio, para efeito da Prova Didática, **somente um componente** que estiver lecionando ou que tenha sido contratado através de Concurso Público, desde que seja habilitado nos termos do inciso I, do artigo 1º da Deliberação CEETEPS 2/99.

3 – O Diretor da Unidade de Ensino, levando em conta a informações prestadas pela Diretoria de Serviço (verso do requerimento), com relação ao preenchimento pelo interessado dos requisitos previstos nos incisos I e II do artigo

1º da Deliberação CEETEPS 2/99; a indicação do componente curricular, e, ao currículo entregue, exarará Despacho, deferindo ou indeferindo o pedido. Ao interessado deverá ser dada ciência do Despacho do Diretor.

4 – No caso de o docente não atender os requisitos para participar do Processo de Avaliação de Mérito, o Diretor da Unidade de Ensino fundamentará o indeferimento, dando ciência ao interessado.

5 – Do indeferimento da inscrição caberá recurso dirigido ao Presidente da Comissão Central de Progressão Funcional, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da ciência do interessado.

III – Do Currículo

1 – O currículo deverá ser elaborado conforme modelo (anexo I) e ser entregue no ato da inscrição na Unidade de Ensino.

2 – Nos termos do § 2º do artigo 4º da Portaria CEETEPS nº 030, serão excluídos do certame, os candidatos que encaminharem os currículos fora do modelo estabelecido.

IV – Da Entrevista e da Prova Didática

1 – A Entrevista e a Prova Didática serão realizadas no mesmo dia.

2 - Nos termos do artigo 11 da Portaria CEETEPS nº 030, de 3, publicada a 4 de março de 2006, o cronograma das Entrevistas e das Provas Didáticas, será objeto do Calendário de Atividades a ser publicado no Diário Oficial do Estado, quando o candidato tomará conhecimento dos temas para a Prova Didática.

3 - O candidato entregará plano de aula do tema que for sorteado (conforme modelos Anexos II a ou II b), na data prevista para a Prova Didática. O plano de aula será considerado para fins de avaliação da Prova Didática.

a - O plano de aula fora do modelo estabelecido ou a ausência deste, implicará na exclusão do candidato do certame.

V – Das Comissões de Avaliação

1 – Compete ao Presidente da Comissão Central de Progressão Funcional – CCPF designar as Comissões de Avaliação, assegurando que:

- a) pelo menos um dos membros seja professor do componente curricular ou de componente afim lecionado pelo candidato avaliado, quando se tratar da Parte Diversificada do Ensino Médio ou da Educação Profissional do Nível Técnico;

- b) os três membros titulares e os dois suplentes sejam de categoria igual ou superior à categoria pretendida pelo candidato;
- c) os membros titulares e os suplentes sejam de Unidades de Ensino diferentes das ETES que o candidato leciona;
- d) no caso de impossibilidade de indicação dos membros docentes do quadro do Ensino Técnico do CEETEPS, deverão ser indicados profissionais de reconhecida experiência na área.

2 – O Presidente da Comissão de Avaliação será escolhido pelo Presidente da Comissão Central de Progressão Funcional – CCPF.

3 – Caberá ao Presidente da Comissão de Avaliação convocar suplentes quando for necessário.

4 – No caso da Comissão de Avaliação realizar trabalhos em horário de aula ou hora-atividade-específica – HAE, as mesmas deverão ser repostas, em cronograma a ser estabelecido pela Direção da Unidade.

VI – Dos Prazos

1 - O requerimento do candidato acompanhado do Currículo e solicitação de abertura de Expediente, serão encaminhados, pela Direção da Unidade de Ensino à Coordenadoria de Recursos Humanos, através de malote, **até o dia 17 de abril de 2006, impreterivelmente.**

2 - As Comissões de Avaliação concluirão seus trabalhos até o dia 31 de agosto de 2006.

São Paulo, 3 de março de 2006

Coordenadoria de Recursos Humanos

ANTONIO CARLOS PAVANELLI
Coordenador